



**PORTARIA Nº 111, DE 16 MAIO DE 2023.**

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 16/05/2023

*Lauoma*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para ocupar a função de confiança denominada "Agente de Contratação" o servidor público efetivo Julio Dimas Tavares de Souza, matrícula: 2595, cargo: Técnico em Contabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.834, de 11 de maio de 2023, que será responsável por tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, até a homologação.

**§ 1º** - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação estão dispostas no Decreto Municipal nº 1.875/23, podendo este contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria;

**§ 2º** - O servidor nomeado, fará jus à percepção de gratificação no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que lhe será pago juntamente com a remuneração mensal, conforme disposto no §1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.834/2023;

**§ 3º** - A gratificação de função de que trata o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos, devendo cessar seu recebimento após exoneração do servidor e/ou seu afastamento do desempenho das respectivas funções, com pagamento dos valores correspondentes ao período em que perdurou a nomeação.

**§ 4º** - O servidor público municipal efetivo nomeado para ocupar a função de confiança de que trata o Caput poderá optar por contribuir ao IPREMPE sob o valor correspondente a gratificação constante no § 2º.

**§ 5º** - O Agente de Contratação poderá ser destituído a qualquer momento, a critério da Administração.

**Art. 2º**- O Processo de Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade) será conduzido pelo Agente de Contratação, com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 16 de maio de 2023.

*Julliano Lacerda Lino*  
**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**